



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 088/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2019 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 064/2019

Aos Treze dias do mês de Dezembro de 2019, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 064/2019, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a aquisição de leites e fórmulas especiais, em consonância ao Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de leites e fórmulas especiais, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ n.º 28.738.688/0001-20, Inscrição Estadual n.º 003.050.729.00-03, com sede à Avenida Alberto de Barros Cobra, n.º 310, bairro Jardim Alvorada, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.553-418, representada por sua sócia-administradora, Sra. Leticia Leone Simões, brasileira, casada, residente e domiciliada em Pouso Alegre/MG, RG n.º MG-7.977.718, CPF n.º 034.274.546-81.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 064/2019.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 064/2019.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Marca	Valor Unitário
2.	FORM.INF.P/CRIANÇAS 0 A 6 M - Apresentação formula infantil que atenda crianças de 0 (zero) a 6 (seis) meses de idade, com proteína de origem vegetal a base de proteína isolada de soja (fonte proteica). Apresentação padrão na forma de po. Ingredientes: proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, vitaminas, minerais como ferro e outros oligoelementos. Isenta de gluten e produtos lácteos. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.	220 latas	DANONE APTAMIL SOJA 1	R\$ 33,00
3.	FORM.INF.A BASE DE SOJA - Apresentação: formula infantil de seguimento a base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro para lactentes a partir do 6º mes de vida. Apresentação padrão na forma de po. Ingredientes: proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, vitaminas, minerais, como ferro e outros oligoelementos. Isento de gluten e produtos lácteos. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.	110 latas	DANONE APTAMIL SOJA 2	R\$ 46,00
5.	FORM.INF.HIP.BASE PROT.LEITE - Apresentação: formula infantil hipoalergênica a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, sem quadros de diarreia. Ingredientes: LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e gluten. Contem lactose e maltodextrina. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.	180 latas	DANONE APTAMIL PEPTI	R\$ 96,50
6.	FORM.INF.EM PO P/LACT. O A 6M - Apresentação: formula infantil em po para lactentes de 0 (zero) a 6 (seis) meses. Apresentação padrão na forma de po. Ingredientes: proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contem GLUTEN. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.	180 latas	DANONE APTAMIL 1 PREM	R\$ 28,00
7.	FORM.INF.PO ENRIQ.FERRO 6M - Apresentação: formula infantil em po de seguimento, enriquecida com ferro, a partir do 6º mes de vida. Apresentação padrão na forma de po. Ingredientes: proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contem GLUTEN. Carboidratos: lactose e maltodextrina. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.	180 latas	DANONE APTAMIL 2 PREM	R\$ 27,80
9.	FORM.INF.PO100PROT.LEITE HIDRO - Apresentação: formula infantil em po, a	180 latas	DANONE	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	base de 100% proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, para lactentes com Alergia ao Leite de Vaca (ALV) com quadro diarreico e/ou malabsorção (síndrome do intestino curto e/ou outras doenças disabsortivas), desde o nascimento. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: LCPUFAs (DHA e ARA), 50% TCM e nucleotídeos. Isenta de glúten. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.		PREGOMIN PEPT	141,50
12.	DIETA NUTR.POL.NOR/ID.AD.10ANO - Apresentação: dieta nutricionalmente completa, balanceada, polimérica, normocalórica, normoprotéica, com mix de proteínas e enriquecida com fibras solúveis e insolúveis. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 25% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral e enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Ingredientes: óleos vegetais, vitaminas, no mínimo 60% fibras solúveis e no mínimo 35% fibras insolúveis. Isenta de sacarose, glúten e lactose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata/pote 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.	130 latas	PRODIET TROPIC FIBE	R\$ 52,00
13.	SUPL.ALIMEN.CAL.PROT.P/ADULTOS - Apresentação: suplemento alimentar calórico e proteico, recomendado para complementação da alimentação de adultos. Apresentação padrão na forma de pó, para uso oral e enteral. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. SEM SABOR. Ingredientes: enriquecido de vitaminas como: ácido fólico, maltodextrina, vitaminas e minerais. Isenta de sacarose e glúten. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 370gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.	220 latas	NUTRISENIOR BIOSEN	R\$ 24,50
15.	FORM.NUTR.PAC.HOSP.OU DOMICILI - Apresentação: fórmula para nutrição oral/enteral líquida, hipercalórica e nutricionalmente completa, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais dos pacientes. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutrição leve. Apresentação padrão na forma líquida. Sabor baunilha ou SEM SABOR. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Ingredientes: Isenta de sacarose, lactose e glúten. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento tetra Pack 1L, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.	280 unidades	PRODIET TROPIC 1.5	R\$ 18,00
16.	COMPL.AL.CRIANÇA PARTIR 4 ANOS - Apresentação: complemento alimentar para crianças, a partir de 4 anos de idade, enriquecido com vitaminas e minerais. Apresentação padrão na forma de pó. Sabores diversos. Ingredientes: contém glúten, leite e derivados de soja. Pode conter trigo, cevada e aveia. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 350gr,	100 latas	DANONE SUSTAIN JUNIO	R\$ 18,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.			
19.	BEBIDA LACTEA INF. CRESCIMENTO - Apresentação: bebida lactea infantil em pó, de crescimento para crianças a partir dos 12 meses de idade, com uma composição proteica única. Enriquecida com cálcio e outros minerais e vitaminas, em especial a D. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.	160 latas	DANONE MILNUTRI	R\$ 28,00
20.	ALIM. NUTRICION. COMPLETO - Apresentação: Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo a base de proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, com densidade energética de 1.2 kcal/ml, normoproteico e hipossódico. Indicado para hipertensão, desnutrição, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas. Ingredientes: Vitaminas e Minerais: atender 100% do IDR. Isenta sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em tetra Pack de 1L, com validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Codex Alimentarius.	280 embalagens	PRODIET TROPIC BASI	R\$ 16,00

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

4.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1 Os produtos serão fornecidos mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de formulário próprio, com o timbre do Município, devidamente enumerado, datado e assinado pelo responsável do Órgão Competente do Município de Cachoeira de Minas.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

9.1.2 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer e manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.1.3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas e demais encargos) sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

9.1.4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

9.1.5 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

9.1.6 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

9.1.7 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 07 (Sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para realizar a entrega do(s) produto(s) no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, neste município (Almoxarifado).

9.2 – Cabe ao CONTRATANTE:

9.2.1 - Expedir a ordem de fornecimento;

9.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

9.2.3 - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

9.2.4 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, 13 de Dezembro de 2.019.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sra. Leticia Leone Simões
**LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS LTDA**

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____